



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, n.º 27, Centro, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM A TEMÁTICA “GESTÃO DA FELICIDADE E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS”, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORDILHEIRA ALTA-SC.**

1.2. Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORMATIVO ESPECIALIZADO, ESTRUTURADO EM: - 02 (DOIS) ENCONTROS PRESENCIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS CADA, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) HORAS DE FORMAÇÃO; PÚBLICO-ALVO COMPOSTO POR PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL.	UND.	01	R\$ 17.160,28	R\$ 17.160,28
TOTAL (R\$)				R\$ 17.160,28	

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de qualificar o início do ano letivo de 2026 e de fortalecer, de forma sistemática, as relações humanas no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Cordilheira Alta/SC, considerando os desafios recorrentes enfrentados pelas unidades educacionais no que se refere à convivência, à comunicação institucional, à gestão de conflitos e ao bem-estar emocional dos profissionais da educação. Tais fatores impactam diretamente o clima organizacional, a saúde emocional dos servidores, a organização do trabalho pedagógico e, por consequência, a qualidade do serviço público educacional ofertado à comunidade.

2.2. A necessidade da contratação encontra respaldo nos fundamentos constitucionais e legais que regem a política educacional brasileira, especialmente nos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito social e dever do Estado, bem como nos arts. 61 a 67 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelecem a formação continuada como elemento essencial da valorização dos profissionais da educação,



devendo contemplar dimensões pedagógicas, éticas, humanas e relacionais. Ademais, o art. 14 da LDB, ao tratar da gestão democrática do ensino público, pressupõe a existência de ambientes institucionais pautados no diálogo, na cooperação, na escuta qualificada e na resolução construtiva de conflitos, o que demanda formação específica e intencional por parte da Administração Pública.

2.3. Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com formação acadêmica e experiência específicas para conduzir formação estruturada que articule, de forma integrada, a gestão da felicidade, a resolução de conflitos e as relações humanas no contexto educacional, o que torna necessária a contratação de serviço técnico especializado externo. Nesse sentido, a solução proposta revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, por possibilitar abordagem qualificada, continuidade metodológica e maior impacto institucional, alinhando-se ao plano anual de formação da Secretaria Municipal de Educação e aos princípios da legalidade, eficiência e valorização do servidor público.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cordilheira Alta, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

03.01 – 04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4.001 - GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.361 - Educação / Ensino Fundamental

2.045 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

2.044 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

43 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4. DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.160,28 (dezesete mil cento e sessenta reais e vinte e oito centavos)**.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[..]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Atualizado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025)

6. DO FORNECEDOR

6.1. Dados do fornecedor:

RAZÃO SOCIAL: FATUM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 29.773.619/0001-10

ENDEREÇO: Rua Gastão Luiz Cruls, nº 325, Atuba, CEP: 82840-180, Curitiba/PR
E-MAIL: fatum.cleber@gmail.com

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. A escolha da empresa FATUM EDUCAÇÃO LTDA, representada pelo profissional Cleber Fabiano da Silva, fundamenta-se na sua comprovada qualificação técnica, acadêmica e experiência prática diretamente relacionadas ao objeto da contratação, consistentes na realização de formação continuada com a temática “Gestão da felicidade e resolução de conflitos”. O profissional indicado é Doutor e Mestre em Educação, graduado em Letras, professor de cursos de graduação e pós-graduação, diretor e editor da FATUM Educação e Editora, além de palestrante com atuação nacional e internacional, detentor de prêmios e reconhecimentos acadêmicos que evidenciam domínio teórico e metodológico compatível com a complexidade do serviço a ser executado.

7.2. Além da formação acadêmica, a escolha se justifica pela ampla experiência prática do contratado na condução de cursos, palestras e consultorias voltadas especificamente à área educacional, com histórico comprovado de atuação junto a secretarias municipais de educação, universidades e eventos institucionais em diversos estados brasileiros e no exterior. Os documentos acostados ao processo demonstram a realização de formações com conteúdo equivalentes ao objeto desta contratação, inclusive com foco em gestão emocional, relações humanas, engajamento, motivação e resolução de conflitos, o que assegura a adequação técnica do profissional às necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino de Cordilheira Alta/SC.

7.3. Por fim, a escolha do contratado também se fundamenta na análise de mercado realizada pela Administração, que evidenciou a compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados em contratações similares por outros entes públicos, bem como na vantajosidade econômica e na capacidade de atendimento integral das exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, restam atendidos os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da motivação e do interesse público, sendo a empresa selecionada aquela que reúne, de forma objetiva, as melhores condições técnicas e profissionais para a execução do objeto pretendido.

8. DADOS GERAIS

8.1. O Termo de Referência e os demais documentos da secretaria solicitante integram o edital como se transcritos fossem.

8.2. O processo será encaminhado a autoridade competente, se assim entender efetuar sua homologação.

8.3. A presente contratação terá publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Município de Cordilheira Alta (SC), em 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo Paulo Graciani
Responsável pela Secretaria de Educação